



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



## LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde firmar Convênio com o Conselho das Secretarias e Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde com o Conselho das Secretarias e Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará.

**Art. 2º.** O convênio a que se refere a presente lei estabelece as condições de cooperação técnica que irão nortear as relações entre as partes, visando a garantia de acesso igualitário, integral e gratuito à promoção, proteção e recuperação da saúde do cidadão tabuleirense e terá validade até 31 de dezembro de 2011.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de março de 2011.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*